**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de refeições, tipo self-service e marmitex, para as Secretarias e Fundos Municipais solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Selvíria.**

10/01/2023  08 H MS

EDITAL PP 036/2022

Glória a Deus

**PROCESSO Nº 155/2.022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.022.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

**EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM COTA DE 25%**

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração pública:

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)*

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** por intermédio do fundo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“POR ITEM”,** com EXCLUSIVIDADE para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº. 123/2006, 147/14 e 155/16, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone xx 67 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 09 de janeiro de 2023, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - Recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - Desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - Habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

***Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.***

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de refeições, tipo self-service e marmitex, para as Secretarias e Fundos Municipais solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Selvíria - MS.

**1.2** Os produtos descritos na relação da lista única, em anexo, que estão com as composições descritas, deverá(ao) ser(em) entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

***a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006) – Estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% superiores do melhores preços válidos;***

*b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)*

*c) Ficam assim definidos como regionalização territorial (Regional) os municípios que compreendem a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria- MS conforme inciso II do Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;*

*d) Fica definido Item 5 de cota de 25% referência ao item 04 (Ampla Concorrência);*

***e) Fica definido como local: empresas ME, EPPs e MEIs sediadas no município de Selvíria – MS conforme inciso I do Art 1º do Decreto Municipal nº. 487/2021;***

4.1.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**5. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO**

5.1 (s) participante(s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

5.2 Os itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade e modelo especificados na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos/materiais, constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os itens solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo coma Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.7 O objeto será recebido de forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais com a especificação e de forma definitiva após a verificação de exame de quantitativo e qualitativo condicionado às especificações constantes do presente edital.

5.8 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

5.8.1Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data da ciência do fato, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.9 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos itens fornecidos.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.**

**PROCESSO ADM Nº 155/2022.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.**

**PROCESSO ADM Nº 155/2022.**

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 05 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

8.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;

h) O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**9.2Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.3Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 9.3.2Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**9.5Das Declarações:**

9.5.1Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.5.2Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

**9.6Disposições Gerais da Habilitação:**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

1. que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

15.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

15.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

15.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

15.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

15.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.15 **Quando houver discrepância:**

15.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

15.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

15.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

15.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

15.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

15.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

15.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

15.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

15.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

15.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

15.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

15.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

15.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

15.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

15.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

15.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

15.30 Em ocorrência do *item 16.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva dos equipamentos/materiais fornecidos.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos/materiais, é de aproximadamente R$ 170.721,50 (cento e setenta mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme média auferida pelas cotações.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140.0000 – MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE ASSISTENTECIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS

20.122.0021.2200.0000 – MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA – SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0023.2220.0000 – MANUT. OPERAC. SEMIC-SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2040.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0054.2345.0000 – MANUTENÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram dos detalhamentos.

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFLAESTRUTURA

04.122.0026.2250.0000 – MANUT. E OPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2283.0000 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.02.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

Valor estimado R$ 170.721,50 (Cento e setenta mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) da contratação para o ano de 2023;

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

15.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Declaração e Certidões Unificadas;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V– Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VI - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, 20 de dezembro de 2.022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.INTRODUÇÃO**

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda, para atender as necessidades das secretarias: (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde).

**2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de refeições, tipo self-service e marmitex, para Zona Urbana e Zona Rural em atendimento as Secretarias Solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade do Município de Selvíria.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**3.1** O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob demanda conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições - **ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; as refeições deverão ser servidas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília), de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres. | **UNID./ REFEIÇÃO** | **744** |
| **02** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições: **JANTAR** a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres. | **UNID./ REFEIÇÃO** | **410** |
| **03** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições: **MARMITEX** a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento. | **UNID./ REFEIÇÃO** | **1380** |
| **04** | ***ZONA-RURAL:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:** Fornecimento de refeições: MARMITEX a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento. ***Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás).*** | **UNID./ REFEIÇÃO** | **3192** |

 |

4. JUSTIFICATIVA

**4.1**. Justifica-se tal aquisição, uma vez que a administração pública e seus órgãos cumprem uma carga horária necessária em determinadas situações, como por exemplo prestação de serviços fora da área urbana, reuniões, planejamentos e eventos municipais. Sendo assim se faz necessário tal aquisição, de caráter alimentar, para os servidores e membros desempenharem suas funções, darem continuidade as suas agendas e compromissos com melhor desempenho e eficiência.

**4.2.** Diante da necessidade de continuidade de fornecimento de alimentação aos servidores que prestam serviço para o Município, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecer de refeições, tipo self-service e marmitex, para Zona Urbana e Zona Rural alimentação. Os alimentos serão produzidos, externamente, em Unidade de Produção de propriedade da empresa contratada e distribuídos para os servidores quando solicitado. A necessidade de aquisição do alimento pronto para consumo justifica-se, pela foto de não possuir recursos físicos e humanos para este tipo de atividade. Entretanto, dispõe de espaço coberto para a distribuição da refeição. Desse modo, no sentido de atender ao maior número de servidores quando for o caso, foi realizado um levantamento do quantitativo das Secretarias Solicitantes, em atender a todos os servidores que prestam serviços para o Município de Selvíria/MS.

**5. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** As refeições deverão ser servidas:

**5.1.1.** ALMOÇO: entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres;

**5.1.2.** JANTAR: entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres.

**5.1.3.** MARMITEX: 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, sendo retirados pela administração no estabelecimento contratado.

5.2.O fornecimento de refeições/almoço/jantar a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; no caso do marmitex, o mesmo deverá ser preparado contendo, no mínimo, 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento contratado.

5.3. Os estabelecimentos deverão situar-se dentro do perímetro urbano e rural do Município de Selvíria - MS.

**6. DA VIGÊNCIA:**

**6.1** O contrato a ser firmado vigorará por um período de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo de término dos serviços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

**7.2.**  Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**7.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito atendimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória;

**7.2.3.** Executar os serviços em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

**7.2.4.** Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.5.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente objeto;

**7.2.6.** Providenciar a imediata correção dos defeitos/irregularidade apontados pela CONTRATANTE quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

**7.2.7.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

**7.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**7.2.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**7.2.10.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**7.2.11.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.12.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**7.3**. A CONTRATADA deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

**7.2.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

**8.3.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**8.4.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

**8.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

**8.6.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Pelo cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**9.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**9.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

**11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e

b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do Contrato.

II) por inexecução parcial e total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Selvíria, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Município de Selvíria, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

**12. ORIGEM DOS RECURSOS**

**12.1.** As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Secretarias: ***(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde).***

Selvíria - MS, 24 de novembro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ BRITO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 036/2022 – Processo nº 155/2022, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022;

 Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 036/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.............................................................................., ........, ................................... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

**ANEXO IV**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, TORNA PÚBLICO, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 036/2022, Processo Adm. º 155/2022 devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de refeições, tipo self-service e marmitex, para as Secretarias e Fundos Municipais solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Selvíria - MS, conforme especificações desse Termo de Referência.

**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**4.2** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.4** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**5.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2023 e exercícios seguintes:

|  |
| --- |
| 020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL08.122.0015.2140.0000 – MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE ASSISTENTECIA SOCIAL3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS20.122.0021.2200.0000 – MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA – SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA.3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA13.392.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO22.122.0023.2220.0000 – MANUT. OPERAC. SEMIC-SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO.3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020201 – GABINETE DO PREFEITO04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS04.123.0005.2040.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO18.541.0054.2345.0000 – MANUTENÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram dos detalhamentos.020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFLAESTRUTURA04.122.0026.2250.0000 – MANUT. E OPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.020225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.0052.2283.0000 – MANUTEN ÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE3.3.90.30.00 – Material de Consumo0.1.02.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos. |

**Cláusula sétima - Da rescisão**

**6.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

 **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

 **b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

 **c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**6.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**7.1** Realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais em até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**7.2** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.3** Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da notificação, os equipamentos/materiais, que vierem a ser recusados por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

**7.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**7.5** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.6** Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

**7.7** Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

**Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**8.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

**8.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos/materiais.

**8.3** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

**8.4** Cumprir fielmente este Contrato.

**Cláusula décima - das sanções**

**9.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se de realizar o fornecimento dos equipamentos/materiais, ora contratados, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**10** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**11** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições

da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**P/Contratada**.

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO Nº 155/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo 155/2022 e Pregão Presencial nº 036/2022, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO VI**

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social)..........................................................................

Endereço completo: ................................................................................................

CEP:....................................., Cidade: ....................................................................

CNPJ: ......................................, Telefone: ......................... Fax: ...........................

E-mail: ....................................................................................................................

**Objeto:** Refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios para os Professores e demais Funcionários da Escola São Joaquim no Assentamento São Joaquim em atendimento a secretaria de educação, conforme especificações desse Termo de Referência.

Pregão Presencial n° 036/2022 – Processo Adm n° 155/2022, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANTIDADE** | **V.UNIT.** | **V.TOTAL** | **MARCA** |
| **01** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições - **ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília), de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres. | **UNID./ REFEIÇÃO** | 744 |  |  |  |
| **02** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições: **JANTAR** a ser servido no sistema Self-Service. Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, duas opções de Saladas e Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. As bebidas devem estar refrigeradas; As refeições deverão ser servidas entre 17h30m e 20h45m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, em local coberto e com acomodações de mesas, cadeiras e talheres. | **UNID./ REFEIÇÃO** |  410 |  |  |  |
| **03** | ***ZONA-URBANA:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA**: Fornecimento de refeições: **MARMITEX** a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento. | **UNID./ REFEIÇÃO** | 1380 |  |  |  |
| **04** | ***ZONA-RURAL:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:** Fornecimento de refeições: MARMITEX a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento. ***Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). AMPLA CONCORRENCIA*** | **UNID./ REFEIÇÃO** | **2394** |  |  |  |
| **05** | ***ZONA-RURAL:*****SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA:** Fornecimento de refeições: MARMITEX a ser servido contendo no mínimo, 700g (setecentos gramas), composta por arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). As refeições deverão ser retiradas entre 10h00m e 14h30m (Horário de Brasília) de segunda a sábado, no estabelecimento. ***Deverá acompanhar de 01 (um) refrigerante em lata (350ml) OU 01 (uma) garrafa de Água Mineral (500ml com ou sem gás). COTA 25%*** | **UNID./REFEIÇÃO** | **798** |  |  |  |

I – Da validade da Proposta: ......................dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, contados da data da requisição/ordem de fornecimento.

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ........................................... Data: .........../...../20...........................

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Responsável pela Assinatura